



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO N° 2026/527

Município de São Francisco de Paula- RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Blocos de Pavimentação e Meio Fio**, mediante registro de preço.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A manutenção adequada das vias urbanas e passeios públicos é essencial para a preservação do patrimônio público. Ruas em bom estado prolongam a vida útil da infraestrutura, reduzindo custos a longo prazo e evitando a necessidade de reconstruções mais onerosas.

A construção de uma cidade verdadeiramente igualitária e acessível para todos começa nas suas ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços públicos. A requalificação desses locais representa um dos principais objetivos dessa gestão. Sendo assim, torna-se necessário a aquisição de materiais para realizar recomposição de pavimentação e execução de passeios públicos acessíveis.

Buscando atender aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, solicitamos o registro de preço para possibilitar a contratação restrita dos materiais necessários. Optou-se pelo sistema de Registro de Preço, que possibilita a compra de forma fracionada, sempre que houver demanda.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Nº	Item	Quant.	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Bloco de Pavimentação, tipo Unistein 6cm – 35MPA Fornecimento de bloqueto/piso intertravado de concreto – Modelo onda 16 faces – Retangular/tijolinho/paver/holandês/ paralelepípedo 22x11 E= 8cm, com resistência de 35MPa (NBR 9781), cor natural. Pedido mínimo 50m². Inclui transporte. AMPLA CONCORRÊNCIA	1500	M²	R\$51,68	R\$77.520,00
02	Bloco de Pavimentação, tipo Unistein 6cm – 35MPA Fornecimento de bloqueto/piso intertravado de concreto – Modelo onda 16 faces – Retangular/tijolinho/paver/holandês/ paralelepípedo 22x11 E= 8cm, com resistência de 35MPa (NBR 9781), cor natural. Pedido mínimo 50m². Inclui transporte. COTA RESERVADA	500	M²	R\$51,68	R\$25.840,00



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

03	Bloco de Pavimentação, tipo Unistein 8cm – 35MPA Fornecimento de bloqueto/piso intertravado de concreto – Modelo onda 16 faces – Retangular/tijolinho/paver/holandês/ paralelepípedo 22x11 E= 8cm, com resistência de 35MPA (NBR 9781), cor natural. Pedido mínimo 50m ² . Inclui transporte. AMPLA CONCORRÊNCIA	7500	M ²	R\$58,86	R\$441.450,00
04	Bloco de Pavimentação, tipo Unistein 8cm – 35MPA Fornecimento de bloqueto/piso intertravado de concreto – Modelo onda 16 faces – Retangular/tijolinho/paver/holandês/ paralelepípedo 22x11 E= 8cm, com resistência de 35MPA (NBR 9781), cor natural. Pedido mínimo 50m ² . Inclui transporte. COTA RESERVADA	2500	M ²	R\$58,86	R\$147.450,00
05	Meio Fio em Concreto 30x10/12 (HxL1/L2) COMP 1M. Pedido mínimo 100un. Inclui transporte. AMPLA CONCORRÊNCIA	4500	Un.	R\$31,04	R\$ 139.680,00
06	Meio Fio em Concreto 30x10/12 (HxL1/L2) COMP 1M. Pedido mínimo 100un. Inclui transporte. COTA RESERVADA	1500	Un.	R\$31,04	R\$ 46.560,00

Total: R\$ 878.200,00

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para o fornecimento de **Blocos de Pavimentação e Meio Fio** no Município de São Francisco de Paula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais: bloco de concreto e meio fio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de prestação do serviço e seus requisitos:

4.1.1. Fornecimento de bem comum, de natureza não continuada, uma vez que impõe ao contratado o dever de realizar o fornecimento de um item específico em um período predeterminado.

4.1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XII da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.1.3. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados.

4.2. Habilitação técnica:



4.2.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Qualificação Técnica

4.3.1. Os critérios para habilitação de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira a serem atendidos pelos participantes do certame, estão previstos no edital, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Para a qualificação técnico-profissional da prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.3.3. A empresa habilitada e classificada preliminarmente em primeiro lugar nos itens 1, 2, 3 e 4 (blocos tipo unistein) deverá comprovar mediante documentos dos principais ensaios, testes, laudos e demais certificados que atestem a qualidade dos produtos oferecidos. O atendimento às normas técnicas da ABNT é uma garantia que a Administração Pública está adquirindo produtos que possuam condições mínimas de segurança e qualidade, bem como não possam resultar em condições de risco aos próprios usuários, especialmente se tratando de itens que constituirão o pavimento, com circulação de pessoas e veículos e portanto o ente deverá garantir que os itens adquiridos manterão sua qualidade e durabilidade, sendo objeto de artigo específico na nova Lei das Licitações (Lei 14.133/2021):

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

4.3.4. Ademais, é obrigação dos fabricantes de produtos ou serviços somente fornecer produtos/serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, conforme definido no inciso VIII, art. 39 da Lei 8.078/1990. A apresentação é eliminatória, portanto, o primeiro classificado pelo quesito valor, poderá ser desclassificado caso não comprove que pode fornecer o item de acordo com as normas exigidas e o segundo colocado será chamado, passando pelo mesmo procedimento. Serão exigidos os seguintes documentos:

4.3.5. Laudo de resistência de 35MPa para os blocos de pavimentação tipo unisten - Apresentar nos itens 01, 02, 03 e 04.

4.3.6. A empresa que deixar de apresentar os laudos ou apresentar em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do



certame. Assim, será chamado o segundo colocado no quesito preço, para o mesmo procedimento;

4.4. Dos critérios de aceitabilidade do objeto:

4.4.1. Entregue e instalado, o objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado sobre a conclusão dos serviços (art. 140, I, "a" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

4.4.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar revisões finais que se fizerem necessários;

4.4.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do Registro de Preços;

4.4.5. Será realizada a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.4.6. A empresa será comunicada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição, ou instrumento substituto;

4.4.7. O recebimento definitivo se dará até 30 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado por comissão designada pela autoridade competente, e assinado pelas partes (art. 140, I, "b" § 3º da Lei Federal n.º 14133/2021);

4.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Registro de Preços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Registro de Preços e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

4.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



4.5. Das obrigações da contratada:

- 4.5.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar todos os recursos necessários ao cumprimento do Registro de Preços;
- 4.5.2. Manter-se, durante todo o prazo de vigência do futuro Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- 4.5.3. Cumprir os termos do futuro Registro de Preços e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 4.5.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- 4.5.5. Comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 4.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Registro de Preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.5.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.5.10. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que se refere à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução do futuro Registro de Preços;
- 4.5.11. Garantir as adequações necessárias solicitadas pelo Fiscal Técnico, até que as mesmas se encontrem nos parâmetros exigidos pela licitação e futuro Registro de Preços;
- 4.5.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Comissão de Fiscalização referentes ao projeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 4.5.13. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido



pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto;

4.5.14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Comissão de Fiscalização julgar necessário;

4.5.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Registro de Preços;

4.5.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Registro de Preços;

4.5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.18. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.5.19. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Registro de Preços, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.5.20. O desenvolvimento de todas as etapas dos projetos é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

4.5.21. Se as dúvidas não forem esclarecidas através de comunicações ou detalhamentos, e se apresentarem a necessidade de deslocamento ao local da obra para esclarecimentos, a Contratada deverá agendar data para realização de visita técnica ao local, sem quaisquer ônus para a Contratante, e sem prejuízo para o andamento da obra;

4.5.22. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.5.23. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

4.6. Das obrigações da contratante:

4.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



4.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.6.4. Assegurar à empresa o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, através das medições realizadas;

4.6.5. Comunicar, com a antecedência razoável, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do Registro de Preços;

4.6.6. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

4.6.7. Receber o objeto em conformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, firmado através dos Termos de Recebimento;

4.6.8. Intervir na execução do Registro de Preços, caso seja necessário, a fim de assegurar o seu fiel cumprimento e a regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;

4.6.9. Ordenar as correções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento do projeto;

4.6.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, Registro de Preços e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

4.6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.6.12. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e Registro de Preços.

4.7. Dos prazos:

4.7.1. Após o envio do empenho, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para fornecer os itens, prazo prorrogável por igual período, após apresentação de justificativa aos fiscais do Registro de Preços.

4.7.2. Para pedidos com quantidade superior a 500,00m² o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos.

4.7.3. O futuro Registro de Preços vigorará por 12 meses, sem prejuízo do disposto no art. 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como termo inicial a Ata de Registro de Preço.



4.8. Das sanções administrativas contratuais:

4.8.1. As sanções administrativas seguirão o mesmo regramento regulamentado no Decreto Municipal nº 2399/2023 que Dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, aos proponentes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal direta e indireta do Município de São Francisco de Paula/RS”.

4.9. Do reequilíbrio e reajuste financeiro:

4.9.1. Conforme Parecer Orçamentário e Financeiro da Secretaria da Fazenda, o qual trata de parecer uniforme de cunho orçamentário e financeiro, para o exercício de 2026, aplicável a todas as situações de contratações;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratante emitirá empenho de certa quantidade de itens e enviará à contratante por e-mail com informações detalhadas sobre o local de entrega

5.5.1. Após o envio do empenho, a empresa terá 15 (quinze) dias corridos para fornecer os itens, prazo prorrogável por igual período, após apresentação de justificativa aos fiscais do Registro de Preços.

5.1.2. Para pedidos com quantidade superior a 500,00m² o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Resultados pretendidos:

5.2.1. Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

5.2.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

5.2.3. A contratação decorrente do presente processo de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro Registro de Preços serão exercidos por meio de Comissão de Fiscalização, designados pela Prefeitura mediante ordem, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao contratado, conforme determina o art. 25, da Lei nº 14133/2021.



6.2. Caberá a Comissão de Fiscalização atestar e encaminhar a Nota Fiscal, a ser entregue pela empresa, para efeito de pagamento do mesmo.

6.3. A Comissão deverá zelar para que durante toda a vigência do Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos serão mediados através da apresentação da Nota Fiscal. A liquidação da despesa se dará no 5º dia útil subsequente a emissão do documento fiscal;

7.2. Após a comunicação da Secretaria atestando a entrega satisfatória dos produtos, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual deverá constar as indicações nas observações referentes à: local de instalação, empenho e Secretaria gestora. Caso a mesma for apresentada com erro será devolvida à empresa para retificação e reapresentação;

7.3. O pagamento será efetuado em favor da empresa, mediante transferência bancária para conta bancária informada pela empresa na realização de seu cadastro de fornecedor;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

7.5. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação, devidamente protocolado na Prefeitura:

7.5.1. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.5.2. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

7.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

7.5.4. Certidão Negativa da Situação Fiscal Estadual;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.5.6. Matrícula CEI/CNO da obra em questão (somente primeira medição);

7.5.7. Cadastro no SPCO (Sistema de Comunicação Prévio de Obra);

7.5.8. Relatório da GFIP;

7.5.9. Recolhimento do INSS e FGTS;

7.5.10. Guias, devidamente pagas, do GPS e FGTS, com o protocolo de envio;

7.5.11. Outros que sejam necessários para a realização do certame.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO



8.1. Dispensa de publicação na fase preparatória:

8.1.1. Considerando o § 1º do artigo 86 da lei nº 14133/2021, fica dispensada a divulgação para eventual interesse em participação no processo licitatório por parte de outros órgãos ou entidades visto que o Município é o único órgão contratante.

8.1.2. Considerando o § 1º do artigo 54 do Decreto Municipal nº 2301/2022, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

8.2. Modalidade de aquisição

8.2.1. Dado que o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, além disso a contratação será de forma fracionada e julgada pelo menor valor, desta forma ensejam que a contratação se dê pela modalidade de Pregão Eletrônico com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que traz o seguinte texto:

Artigo 6º, inc. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

8.2.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 6º, XLI da lei 14.133/2021 a presente contratação se dará por Pregão Eletrônico.

8.3. Do regime de execução:

8.3.1. Visando o menor custo para a administração a licitação será pelo regime de registro de preço, justifica-se o regime de execução, pois se trata de aquisição de bens comuns, não haverá prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

8.4. Classificação dos bens

8.4.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

8.4.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

8.4.2.1 É passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

8.4.2.2 Possui especificações usuais de mercado;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Gestão

8.4.2.3 Possui disponibilidade no mercado.

8.5. Intervalo Mínimo entre lance

8.5.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

8.6. Proposta

8.6.1. Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes neste Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços.

8.7. Tratamento às Entidades Preferenciais

8.7.1. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 para os itens de valor máximo até R\$80.000,00, 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e cota de 75% para ampla concorrência para os itens de valor máximo superior a R\$80.000,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor de **R\$ 878.200,00 (oitocentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**, oriundos de recurso próprio.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria demandante.

São Francisco de Paula, 30 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Giovanna Heitelvan

Oficial Administrativo | Matrícula 5481

Secretário Responsável:

Jaqueline Ribeiro da Gama

Secretária Municipal